Ofício nº 046

Lapa, 26 de Fevereiro de 2008

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo o Convênio nº 911/MDS/2005, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que tem por objetivo a execução do Projeto de Aquisição de Material de Consumo para APAE.

Outrossim, esclareço que o Projeto de Lei nº 002/08, referente ao convênio em tela, já foi encaminhado a essa Casa Legislativa em 13.02.2008.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Miguel L H. Batista*
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 124 / 2008
Data: 26/02/2008 - 10:46
Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

TERMO DE CONVÊNIO Nº 911/MDS/2005

PROCESSO Nº 71000.010420/2005-65

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E O MUNICÍPIO DE LAPA/PR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65 com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco "C", 5º andar, Brasília (DF), doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Senhor Ministro de Estado **PATRUS ANANIAS**, portador da Carteira de identidade nº M-886329 e do CPF nº 174.864.406-87, residente a SQN 202, Bloco "J", apartamento 303 – Brasília-DF – CEP: 70.832-100, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 23 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 2004, Seção 1, página 3, e o **MUNICÍPIO DE LAPA/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede a Praça Dona Mirazinha Braga, 87 - CEP: 83.750-000, representado (a) pelo (a) Prefeito, o (a) Senhor (a) **Miguel Lourenço Horning Batista**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 678.358-9 SSP/PR e C.P.F nº 027.311.939-72, residente a Rua Barão do Rio Branco, 1995 - CEP: 83.750-000, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na conformidade do Processo nº 71000.010420/2005-65, visando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), observando a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; a Lei n.º 9.604, de 05 de fevereiro de 1998; a Lei n.º 10.934, 11 de agosto de 2004; a Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005; o Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986; o Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995; o Decreto n.º 2.529, de 25 de março de 1998; o Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005 e a Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto Aquisição de Material de Consumo para APAE. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações.

I – São Obrigações do CONCEDENTE

a) Aprovar o projeto social, plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Projeto;
b) Proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial da União nos termos da Cláusula Décima Terceira;
c) Repassar ao CONVENENTE, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas do objeto deste convênio, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
d) Dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
e) Notificar os poderes Executivo, Legislativo Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação dos recursos financeiros para o CONVENENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
f) Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, avaliando os resultados, diretamente ou através de outro delegado, de forma articulada, conforme preconizado no artigo 11 da Lei 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações e a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO n.º 10.934, de 11 de agosto de 2004, Lei n.º 11.100, de 25 de janeiro de 2005, Lei n.º 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, Decreto nº 1.605. de 25 de agosto de 1995, Decreto n.º 2.529, de 25 de março de 1998, Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a Instrução Normativa n.º 01 da STN/MF, de 15 de janeiro de 1997, e alterações;
g) Informar ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sobre pena de não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
h) Prorrogar, "de ofício", a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
i) Examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente convênio na forma da legislação vigente;

II – São Obrigações do CONVENENTE

a) Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Projeto Técnico e Social e o Plano de Trabalho aprovado, observando as normas legais vigentes, a legislação da área de assistência social e normas específicas, os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) Dar início ao processo de execução do objeto deste instrumento, após a liberação dos recursos, por parte do CONCEDENTE, da primeira ou única parcela;
c) Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Federal, Estadual e Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e



Edevir Massaro Scrocaro
Diretor de Departamento
Confere com Original

ter acesso aos documentos de execução do objeto deste Convênio, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

d) Observar o Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Assistência Social;

e) Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com o Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste convênio;

f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, arquivada nas dependências do CONVENENTE, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, não só em local visível ao público, como em toda e qualquer atividade ou divulgação, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, inclusive na placa de inauguração, se for o caso, obedecido o modelo-padrão estabelecido e consoante o disposto em instrução normativa da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República (SECOM/PR);

h) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução do presente convênio;

i) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data do término da vigência, observada a forma prevista na Instrução Normativa e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas de que tratam os §§ 2º e 3º do art.21, da IN Nº 01/STN/MF, de 15.01.1997;

j) Adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens ou produtos vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005;

k) Autorizar o MDS o acesso aos dados e extratos bancários da conta bancária aberta especificamente para o convênio;

l) O CONVENENTE, em cumprimento ao disposto no inc. IV, artigo 208, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, fica obrigado a atender às disposições legais e normativas aplicáveis à prestação de serviços públicos de educação infantil na creche e pré – escolas, em especial à:

a) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente);
b) Lei Federal nº 9.394, de dezembro de 1996 (LDB);
c) Leis e Atos Normativos Estaduais que regulamentam a educação infantil no respectivo Estado;
d) Leis e Atos Normativos Municipais aplicáveis à educação infantil.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá a vigência, para consecução do objeto previsto em sua Cláusula Primeira, de 12 meses contados da data da assinatura, acrescidos de sessenta (60) dias, contados a partir daquela data final, para apresentação da prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O descumprimento do prazo previsto no *caput* desta CLÁUSULA obriga o CONCEDENTE à imediata instauração de tomada de contas especial e ao registro do fato no Cadastro de Convênios do SIAFI, nos termos do §2° A, do art. 31, da IN/STN n° 01/97.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do CONVENENTE mediante Termo Aditivo, no prazo mínimo de trinta (30) dias antes do término da vigência, tecnicamente fundamentada e acompanhada por Plano de Trabalho reprogramado, devidamente protocolada neste Ministério, desde que sejam as justificativas aceitas pelo **CONCEDENTE**, e que ainda haja plena condição de execução do objeto pactuado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Alteração**

Este convênio poderá ser modificado em outras hipóteses além da descrita na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o **CONVENENTE** apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos**

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste convênio são alocados pelos partícipes recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 15.053,50 (Quinze Mil e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

a). No presente exercício o **CONCEDENTE** colocará a disposição do **CONVENENTE**, em conta específica para este convênio, a importância de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), à conta de dotação consignada na Lei n° 11.100, de 25 de janeiro de 2.005, na Funcional Programática n.° 08242006525610041, Natureza da Despesa 33.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho n° 5938, de 17 de Dezembro de 2005, na forma prevista no cronograma de desembolso.

b). O **CONVENENTE** aportará ao convênio, no presente exercício, uma contrapartida no valor de R$ 3.053,50 (Três Mil e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), assegurada conforme declaração constante das folhas 3/3 do Plano de Trabalho, que, quando em dinheiro, também deverá ser depositada na conta específica, até sessenta (60) dias após a liberação dos recursos pelo **CONCEDENTE**, na forma prevista no cronograma de desembolso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos de contrapartida eventualmente destinados ao atendimento de despesas previstas para exercícios futuros deverão estar previstos no plano plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do objeto deste Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos convênios cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem assim cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que,

Edevir Massão Scroccaro
Diretor de Apoio ao Planejamento
Confere Com Original

em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, nos termos do art. 30, Parágrafo Único do Decreto 93.872, DE 23.12.1986.

LAPA 06

**CLÁUSULA SEXTA - Da Liberação dos Recursos**

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 1 parcela, em conta específica, a ser aberta pelo **CONCEDENTE**, Banco do Brasil, Agência 0630,vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, na qual serão obrigatoriamente movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão **CONCEDENTE**.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, que será composta da documentação especificada no art. 32, da Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações. Findo o prazo de vigência, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos pactuados, conforme a Cláusula Nona, deste Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Utilização dos Recursos**

**O CONVENENTE** deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e seus anexos, cumprindo as cláusulas deste convênio e legislação vigente, obrigando-se a incluir em seu orçamento os recursos recebidos em transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONVENENTE** deverá manter os recursos pactuados na Conta Bancária Específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se débitos somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados na instituição financeira especificada na Cláusula Sexta, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste convênio:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado;

Edevir Massao Scroccaro
Diretor do Dpto. de Planejamento
Confere Com Original

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
f) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste Convênio ou previstas no Plano de Trabalho;
g) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
h) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto;

**CLÁUSULA OITAVA – Do Controle e da Fiscalização**

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – Dos Bens Remanescentes**

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental. Após a aprovação da prestação de contas, e, a critério do Ministro de Estado, os bens poderão ser doados ao **CONVENENTE**, na forma da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Denúncia e da Rescisão**

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo;

Edevil Massão Scroccaro
Diretor de Depto. de Planejamento
Confere Com Original

c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e

d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata, instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.1) quando não for executado o objeto da avença;

b.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente quando exigida, a prestação de contas parcial;

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

d) o valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista no item anterior,

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento à Diretoria-Executiva do FNAS;
b) Cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto, referendado pelo Conselho de Assistência Social de sua jurisdição;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

Edevir Massa Scriocare
Diretor de Dpto. de Planejamento
Confere com o Original

g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União;
i) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
j) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
k) Conciliação Bancária;
l) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
m) Demonstrativo de Rendimentos;
n) Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
o) Fotografias da placa de identificação do projeto e de inauguração da obra, do terreno, da área, das fases e da conclusão da obra, da parte interna e externa, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
p) Cópia do Despacho Adjudicatório e da Homologação das licitações realizadas ou, se for o caso, Cópia dos Atos de Declaração de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, com o respectivo embasamento legal, quando o Convenente pertencer à Administração Pública;
q) Cópia do Certificado de Registro do Veículo, em nome do Convenente, quando o objeto do convênio tratar de aquisição de veículo automotor;
r) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do convênio, quando se tratar de aquisição de bens duráveis/permanentes/(equipamentos), ou seja, despesas de investimento/capital;
s) Declaração do Ordenador de despesas quanto à boa e regular utilização dos recursos, identificando os recursos do concedente, da contrapartida, rendimentos e outros, indicando a localidade, o executor responsável e atestando o fiel cumprimento do objeto da Portaria/Termo de Responsabilidade ou Convênio;
t) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas parcial será composta da documentação especificada nos itens "e", "f", "g", "h", "j", "p" do Caput desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

O presente convênio será publicado no Diário Oficial da União pelo **CONCEDENTE**, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 dias a contar daquela data, nos termos do Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art. 17 da IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Edevir Massola Scroccaro
Diretor do Dep. de Planejamento
Confere com Original

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília/DF, em 22/12/2005

**PATRUS ANANIAS**
Ministro de Estado
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

**Miguel Lourenço Horning Batista**
Prefeito do
MUNICÍPIO DE LAPA/PR

**TESTEMUNHAS:**

**NOME** EDEVIR MASSAO SCROCCARO

**CPF** 022.291.749-08

**NOME** GEORGIA MONTENEGRO DO VALE

**CPF** 920.830.809-53

Edevir Massao Scroccaro
Diretor do Dpto. de Planejamento
Confere Com Original

# PLANO DE TRABALHO 1/3

## 1 - DADOS CADASTRAIS

| Órgão/Entidade Proponente | | | C.N.P.J | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | | | 76.020.452/0001-05 | |
| Endereço | | | | |
| PRAÇA DONA MIRAZINHA BRAGA, 87 | | | | |
| Cidade | U.F. | C.E.P. | DDD/Telefone | FAX | E.A. |
| LAPA | PR | 83.750-000 | 041 3547-8000 | 041 3547-4252 | MUNICIPAL |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento | | |
| | B.B. | 0630 | LAPA | | |
| Nome do Responsável | | | C.P.F. | | |
| MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA | | | 027..311.939-72 | | |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo | | Função | Matrícula | |
| 678.358-9 SESP/PR | PREFEITO MUNICIPAL | | PREFEITO MUNICIPAL | | |
| Endereço | | | CEP | | |
| RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1995. | | | 83.750-000. | | |

## 2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

| Nome | C.N.P.J. | Função | CPF | E.A. |
|---|---|---|---|---|
| Nome do Responsável | | | | |
| CI/Órgão Expedidor | Cargo | | Matrícula | |
| Endereço | Cidade: | | C.E.P. | |

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Título do Projeto | Período de Execução | |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA APAE | Início | Término |
| | DEZ/05 | DEZ/06 |

**Identificação do Objeto**
MANUTENÇÃO DA APAE

**Justificativa da Proposição**
A Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DA LAPA-PR, atualmente atende alunos com deficiência física, mental e visual de faixa etária sem limite de idade, com o total de 80 alunos. No momento com número excessivo de alunos, 30 crianças aguardam na fila de espera, as quais, não tem os mesmos cuidados em sua casa, e muitas vezes ficam a mercê de pessoa simples, que em sua simplicidade, não dão a assistência própria que essas crianças precisam, sendo que a escola contribuiria para o atendimento educacional e social das pessoas especiais deste município e região.

Edevir Massao Screccaro
Diretor de Dpto. de Planejamento

Confere Com Original

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

122

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicador Físico Unidade | Quantidade | Duração Início | Término |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | MANUTENÇÃO | UNID | 01 | AGO/2007 | DEZ/2007 |

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

| Natureza da Despesa Código | Especificação | Total | Concedente | Proponente |
|---|---|---|---|---|
| 33.40.41 | Outras despesas Correntes Transferências a Municípios Contribuição. | R$ 15.053,50 | R$ 12.000,00 | R$ 3.053,50 |
| | TOTAL GERAL | R$ 15.053,50 | R$ 12.000,00 | R$ 3.053,50 |

Edevir Massao Scroccaro
Diretor do Dpto. de Planejamento

Confere Com Original

PREFEITURA MUNICIPAL
LAPA - PR

123

# PLANO DE TRABALHO 3/3

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Meta 01 | Janeiro/07 | Fevereiro/07 | Março/07 | Abril/07 | Maio /07 | Junho/07 |
| | | | | R$ 12.000,00 | | |
| Meta | Julho/07 | Agosto/07 | Setembro/07 | Outubro/07 | Novembro/07 | Dezembro/07 |
| | | | | | | |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Janeiro/07 | Fevereiro/07 | Março/07 | Abril/07 | Maio/07 | Junho/07 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | R$ 3.053,50 | | |
| Meta | Julho/07 | Agosto/07 | Setembro/07 | Outubro/07 | Novembro/07 | Dezembro/07 |
| | | | | | | |

## 7 - DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 44 da Lei n.º 10.934 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 11/08/2004; 2 – Os recursos próprios relativos à contrapartida, no montante acima indicado, correspondentes a 25,44% do valor do projeto estão devidamente assegurados na Lei Orçamentária 2005 n.º 1823 de 14 de dezembro de 2004, Unidade 06.605, Programa de Trabalho n.º 3.3.90.00.00.00, Fonte 06.00, Natureza da Despesa Corrente; e 3 - Inexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.

Lapa, 20 de julho de 2007
Local e Data

MIGUEL BATISTA/ Prefeito Municipal

## 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Brasília, 23 de julho de 2007.
Local e Data

Ana Lígia Gomes
Secretaria Nacional de Assistência Social
Matrícula 1420398
Concedente

Edevir Massoli Scroccaro
Diretor de Dpto. de Planejamento
Confere Com Original

conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.008567/2005-95
ESPÉCIE: Convênio nº 564355 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Pelotas/RS
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 564355
RECURSOS: Valor total de R$ 64.887,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais), sendo o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação de prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.005061/2005-24
ESPÉCIE: Convênio nº 565303 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Portão/RS
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 565303
RECURSOS: Valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para [illegible]/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação de prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.005518/2005-09
ESPÉCIE: Convênio nº 566774 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Rio Grande/RS
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 566774
RECURSOS: Valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.005369/2005-70
ESPÉCIE: Convênio nº 566248 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Santiago/RS
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 566248
RECURSOS: Valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.003486/2005-07
ESPÉCIE: Convênio nº 566409 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 566409
RECURSOS: Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação de prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.005759/2005-40
ESPÉCIE: Convênio nº 566261 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 566261
RECURSOS: Valor total de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), sendo o valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação de prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.005370/2005-02
ESPÉCIE: Convênio nº 564319 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Taquara/RS
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 564319
RECURSOS: Valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.005537/2005-27
ESPÉCIE: Convênio nº 566179 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Taquara/RS
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 566179
RECURSOS: Valor total de R$ 45.470,70 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos), sendo o valor de R$ 36.376,56 (trinta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.008104/2005-23
ESPÉCIE: Convênio nº 565471 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Mondaí/SC
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 565471
RECURSOS: Valor total de R$ 95.906,09 (noventa e cinco mil novecentos e seis reais e nove centavos), sendo o valor de R$ 93.028,90 (noventa e três mil e vinte e oito reais e noventa centavos) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.013649/2005-51
ESPÉCIE: Convênio nº 566024 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Palhoça/SC
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 566024
RECURSOS: Valor total de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), sendo o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.004016/2005-52
ESPÉCIE: Convênio nº 566362 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 566362
RECURSOS: Valor total de R$ 122.334,98 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.003235/2005-14
ESPÉCIE: Convênio nº 565314 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Charqueada/SP
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 565314
RECURSOS: Valor total de R$ 148.877,57 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos), sendo o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.013524/2005-21
ESPÉCIE: Convênio nº 566788 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Duartina/SP
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 566788
RECURSOS: Valor total de R$ 51.536,39 (cinqüenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), sendo o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.007611/2005-40
ESPÉCIE: Convênio nº 566344 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 566344
RECURSOS: Valor total de R$ 16.985,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais), sendo o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.010321/2005-83
ESPÉCIE: Convênio nº 566230 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista/SP
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 566230
RECURSOS: Valor total de R$ 12.427,00 (doze mil quatrocentos e vinte e sete reais), sendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.005050/2005-44
ESPÉCIE: Convênio nº 566387 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Correntes/SP
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 566387
RECURSOS: Valor total de R$ 88.747,70 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), sendo o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 18/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2005

PROCESSO: 71000.010420/2005-65
ESPÉCIE: Convênio nº 564408 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Lapa/PR
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 564408
RECURSOS: Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 21/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2005

PROCESSO: 71000.005519/2005-45
ESPÉCIE: Convênio nº 566188 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 566188
RECURSOS: Valor total de R$ 22.411,60 (vinte e dois mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), sendo o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à conta do Concedente
VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência prorrogada para 21/12/2007, em virtude de atraso na liberação dos recursos, acrescida de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, em conformidade com a IN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2005

PROCESSO: 71000.008958/2005-18
ESPÉCIE: Convênio nº 564804 - Celebrado por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Valença/RJ
OBJETO: Portaria s/nº/GM/MDSCF, de 18/12/2006, tendo como objeto prorrogar "De Ofício", a vigência do Convênio 564804

Edevir Massao Scrucaro
Diretor do Dpto. de Planejamento
Confere Com Original

UF: PR Município: LAPA

Detalhes do Convênio

| | |
|---|---|
| Número do Convênio SIAFI: | 564408 ✉ Saiba como obter informações adicionais, denunciar irregularidades ou comunicar inco |
| Nº Original: | TC/911/MDS/2005 |
| Objeto do Convênio: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APAE. |
| Orgão Superior: | MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME |
| Concedente: | COORD.GERAL DO FUNDO NACIONAL DE ASS.SOCIAL |
| Convenente: | LAPA PREFEITURA MUNICIPAL |
| Valor Convênio: | 12.000,00 |
| Valor Liberado: | 12.000,00 |
| Publicação: | 26/12/2005 |
| Início da Vigência: | 23/12/2005 |
| Fim da Vigência: | 25/11/2008 |
| Valor Contrapartida: | 3.000,00 |
| Data Última Liberação: | 23/11/2007 |
| Valor Última Liberação: | 12.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

# PROJETO TÉCNICO

## 1. FICHA INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

C.N.P.J. Nº 76.020.452/0001-05
ENDEREÇO: Praça Mirazinha Braga, 87
TEL: (041) 35478000 E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
PREFEITO: Miguel Lourenço Horning Batista
C.P.F: 027.311.939-72
RG: 678.358-9

ÓRGÃO EXECUTOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENDEREÇO: Avenida Aloísio Leoni,154
Tel: (041) 36223185 E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
Cep: 83750-000 Lapa – Paraná

Processo: 71000.010420/2005-65

## 2. APRESENTAÇÃO

O Município da Lapa – Paraná está situado na região sudoeste do Estado do Paraná, como perspectiva social deve ser considerada, pelo seu potencial de interferência no município, dois aspectos principais: as mudanças na base produtiva rural e a sua localização na área de influência da região metropolitana de Curitiba, Paraná. Quanto ao primeiro, cabe chamar atenção para o fato do município da Lapa estar entre os seis municípios do Estado que contam com uma população predominantemente rural e de dimensão expressiva. Considerando que detém um volume expressivo de uma população rural, e tendo por referência o efeito migratório presente no modelo agrícola, a área urbana da Lapa certamente está sujeita a pressões populacionais.

Quanto ao segundo aspecto é evidente que a proximidade de Curitiba enfraquece as possibilidades de que mesmo centros maiores como a Lapa, cheguem a exercer algumas funções polarizadoras importantes e reforcem sua condição de referência para outros centros, ainda que pequenos.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº

Considerando como referência à seletividade da migração, enquanto segmentos de renda média e alta migram para o centro metropolitano, os segmentos de menor renda tendem a se fixar no município.

O município da Lapa possui o quarto maior território do Estado do Paraná. São no total mais de dois mil quilômetros quadrados de extensão, pois de uma ponta a outra percorremos mais de 100 km, a nossa preocupação é de atender a todos de uma maneira abrangente com uma população de 41.838 habitantes (IBGE – Censo/2000) sendo IDH de 0,754 e percentual da população economicamente ativa de 15.712. Referente ao acesso a oportunidades de emprego e promoção no trabalho é importante afetando a vida de várias pessoas que são freqüentemente excluídas.

Segundo fontes da Unicef, IBGE o índice de desenvolvimento – IDI em 1999 era 0,589 e em 2004 foi de 0,689 com empenho de melhorar as condições e qualidade de vida dos habitantes do município da Lapa, procuramos fixar programas de socialização entre os direitos sociais e a efetivação da prática profissional, transformando a realidade com o exercício da cidadania , processo de inclusão social e resgate da dignidade ética e pessoal.

O presente Projeto tem por objeto fornecer material de consumo, visando a melhoria na qualidade de atendimento e ampliação de metas da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE.

Fundada em 31/07/91, entidade filantrópica, e sem fins lucrativos, mantenedora da Escola Especial "Integração à Vida" inaugurada em 24/06/92, oferecem há 16 anos no município da Lapa Pr, Educação Especializada e Reabilitação, promoção da Cidadania e Inclusão Social, á 110 Educandos Especiais, regidos e amparados Educacionalmente pela SEED/ Secretaria Estadual de Educação Especial. Está situada á Rua Tenente Henrique dos Santos, 717.

O Presidente atual da Apae Sr. Reinaldo Luiz Prevedello, juntamente com os demais 23 membros da Diretoria trabalham diretamente junto a luta e conquistas da Causa Apaeana.

A Diretora da Escola Especial Srta. Helena Mattar Fagundes, conta com Professores especializados e Equipe Técnica (Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Psiquiatra, e Coordenadora Pedagógica), visando oferecer toda a Educação Especializada e de reabilitação com trabalho Multidisciplinar e de Integração das Pessoas com necessidades Especiais Assistidos por esta instituição.

Além do Ensino Especializado contam com duas Oficinas Pré-Profissionalizantes entre Jardinagem e Marcenaria Artesanal, oferecendo a iniciação da Educação para o Trabalho a Adolescentes, como também a inserção do educando no mercado competitivo de trabalho, para o exercício pleno da cidadania e bem estar social.

A realização de promoção e integração social do ensino especial na comunidade é constante, através de parcerias com empresas, departamentos públicos, e a comunidade em geral (promoções, eventos, participação de educandos em todas as atividades civis e sociais), tendo como parceira e estrutura institucional a Federação Estadual e Nacional das Apaes, ONG instalada em todo o território brasileiro que luta e defende o cidadão com necessidades educacionais especiais.

A entidade possui uma diretoria executiva com mandato de três anos, CGC: 40.298.143/0001-46, Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 28987010961/94-01, CEAS nº 71010.001440/2006-15.

## 3. JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objeto fornecer material de consumo a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE visando a melhoria na qualidade de atendimento e ampliação de metas, pois com os recursos que a entidade dispõe e o município repassa via convênio mensal, atende uma demanda menor que a existente, sendo necessário a disponibilidade de maior número de vagas. A entidade dispõe de espaço físico mas, não possui condições de ampliação do atendimento, devido a dificuldade para custeio e manutenção dos serviços.

O projeto atende crianças, adolescentes e jovens e adultos e idosos portadores de deficiência em situação de risco e à margem da sociedade, desenvolvendo atividades diversificadas, conforme o segmento cronológico (fase da vida), nas áreas: esportivas, educacionais, sociais, culturais, saúde e trabalho, cada segmento possui trabalhos diferenciados. Com o intuito de colaborar para a inclusão social, bem-estar bio-psico-social da população atendida, principalmente em situação de vulnerabilidade social.

Enaltecemos a parceria, que ampliará o atendimento do município da Lapa, afirmando que o maior beneficiário será o cidadão com os seus interesses, valorizando e traçando o seu próprio caminho em nossa sociedade lapeana, conquistando espaço e qualidade de vida, primordiais para o relacionamento do ser humano com a estrutura social e econômica de modo atuante e participativo. Processo este que se constrói nas representações democráticas, amplia o campo do conhecimento e enaltece a igualdade dos seres humanos.

## 4. POPULAÇÃO ALVO

Crianças, adolescentes, adultos e idosos portadores de deficiências mental leve, moderada e severa e portadores de deficiência física e sensorial decorrentes da deficiência mental.

## 5. OBJETIVO GERAL

O presente Projeto tem por objetivo fornecer material de consumo a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE visando a melhoria na qualidade de atendimento e ampliação de metas.

## 6. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Atender o público alvo já citado acima, com finalidade de desenvolver atividades educativas e sociais, através de ações que promovam condignamente o direito à vida e ao bem-estar social;

LAPA - PR
19

- Desenvolver capacidades e habilidades motoras, propiciando contato com a prática esportiva para contribuir com a diminuição da exposição à situação de risco social;
- Prestar atendimento social voltados à criança, adolescentes, adultos e idosos referenciando a família;
- Respeitar a individualidade da população atendida, bem como os aspectos gerais do processo de desenvolvimento e da aprendizagem;
- Buscar o equilíbrio entre ações individuais e coletivas, cooperativas;
- Possibilitar vivências de modo que todos participantes sejam capazes de aprender e praticar ações em prol de seu desenvolvimento humano, sendo o educador compreendido como facilitador e mediador de experiências, incentivando e estabelecendo condições de participação dos educandos na construção e desenvolvimento das oficinas, possibilitando desta forma, o re-significar educacional, esportivo e social;
- Realizar conjuntos de ações que visem à melhoria das condições de saúde da população atendida, promovendo parcerias e integração entre os demais órgãos públicos e privados que atuem no campo da criança, adolescente e família, buscando sempre uma melhoria no atendimento prestado;

## 7. METAS

Atender a demanda já existente num total de 80 alunos, sendo 25 alunos em horário integral e os demais distribuídos em dois turnos, não havendo restrições quanto a faixa etária, buscando ampliar num total de 30 vagas para atender a demanda reprimida.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

## 8. METODOLOGIA

Fornecer, gratuitamente, todos os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades propostas no seu currículo bem como uma higiene adequada para um bom desenvolvimento físico e intelectual do educando.

## 9. RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos serão mantidos pela mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE.

## 10. RECURSOS MATERIAS

Aquisição de materiais de consumo.

| ITEM | QUANT. | UNID. | MATERIAL |
|---|---|---|---|
| 01 | 300 | UND | LIMPA VIDROS |
| 02 | 300 | UND | LUSTRA MÓVEIS |
| 03 | 300 | UND | CÊRA LÍQUIDA |
| 04 | 300 | UND | FLANELAS |
| 05 | 200 | UND | PANOS DE CHÃO |
| 06 | 600 | PCT | SACO DE LIXO |
| 07 | 150 | FD | PAPEL TOALHA |
| 08 | 290 | UND | SABONETE LÍQUIDO |
| 09 | 800 | UND | TOALHA DE BANHO |

## 11. RESULTADOS ESPERADOS:

Propiciar aos alunos melhores condições de higiene, visando assim um bom desenvolvimento físico e intelectual do educando.

## 12. AVALIAÇÃO:

As avaliações serão de caráter contínuo e sistemático através de vistorias pela diretoria da entidade.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº. 03/2008

**Ref.:** Referendo do Termo de Convênio nº. 911/MDS/2005, celebrado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que tem por objeto a execução do Projeto Aquisição de Material de Consumo para APAE.

Conforme consta do ofício nº. 046, oriundo do Executivo Municipal e protocolado junto a esta Casa de Leis sob nº. 124/2008, em data de 26/02/08, busca-se referendar o Termo de Convênio nº. 911/MDS/2005, celebrado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que tem por objeto a execução do Projeto Aquisição de Material de Consumo para APAE.

Em sua Cláusula Quinta, estabelece que o Concedente (Ministério) participará com recursos no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e o Conveniente (Município), como contrapartida participará com o valor de R$ 3.053,50 (três mil, cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).

O prazo de vigência do convênio é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, acrescidos de 60 (sessenta) dias, contados de seu término, ou seja, 22.12.06, podendo ser prorrogado desde que requisitado pelo Município, conforme dispõe em seu parágrafo segundo, cláusula terceira.

O Executivo Municipal, comprova as prorrogações do Convênio através de publicação no Diário Oficial da União, bem como de documento extraído de site do Governo Federal, o que foi verificado por esta Assessoria, comprovando sua veracidade.

Quanto ao tema, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

*"**Art. 69.** Ao Prefeito compete:*

*(...)*

***XXV*** *– celebrar convênio 'ad referendum' da Câmara Municipal;"*

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

> *"**Art. 106.** Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.*
> ***§ 1º.** Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:*
> *(...)*
> ***IX** – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."*

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, pois determina que:

> *"**Art. 22.** Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*
> *(...)*
> ***X** – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"*

Destarte, não há qualquer irregularidade em referendar o Convênio em tela, não havendo qualquer obstáculo legal para sua apreciação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 27 de Fevereiro de 2008.

Edson Carlos Vieira Ribas
Assessor Jurídico
OAB/PR - 41.159



Rua Marechal Floriano, 138 - Caixa postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
www.camaralapa.pr.gov.br - CEP nº. 83.750-000 - Lapa/PR.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2008**

Súmula: Referenda Termo de Convênio nº911/MDS/2005, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome que tem por objetivo a execução do Projeto de Aquisição de Material de Consumo para APAE.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2008

***JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS***
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 28 / Fevereiro /2008.

Juciel V.J. dos Santos
***JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 28 / 02 /2008.

Juciel V.J. dos Santos
***JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA - PR
FLS. Nº 24

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2008**

Súmula: Referenda Termo de Convênio nº911/MDS/2005, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome que tem por objetivo a execução do Projeto de Aquisição de Material de Consumo para APAE.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2008

***JOÃO ANTONIO MARTINS***
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 28 / Fevereiro /2008.

***MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR João Renato

LAPA, EM 28/02/2008.

***MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
# LAPA - PARANÁ

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2008

**Autor:** Executivo Municipal
**Súmula:** **"REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO Nº911/MDS/2005, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME QUE TEM POR OBJETIVO A EXCUÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APAE"**

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

**JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS**
RELATOR

VER. VILMAR CZARNESKI FÁVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 28



Vereador
RENATO AFONSO
"Conte com ELE"

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2008

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO***:

**SÚMULA: TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 911/MDS/2005, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e combate a fome que tem por objetivo a execução do Projeto de Aquisição de Material de Consumo para APAE.**

***Art. 1º*** - A Câmara Municipal da Lapa referenda o termo de convenio nº**911/MDS/2005**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, contrato este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 124/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

***Art. 2º*** - O Convênio mencionado tem por objetivo a execução do Projeto Aquisição de Material de consumo para APAE.

Parágrafo único - Para atingir o objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Termo de Convênio, indepedentemente de transcrição.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR



Vereador
RENATO AFONSO
"Conte com ELE"

**Art. 3 °** - O convênio, objeto deste Decreto Legislativo, terá inicio de sua vigência em 22 de dezembro de 2005 e seu encerramento em 25 de novembro de 2008, conforme documentos acostado à este decreto Legislativo.

**Art. 4 °** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em o3 de março de 2008.

**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**
Relator

**MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS**
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

**JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS**
Membro

LAPA - PR
FLS. Nº 28

# *DECRETO LEGISLATIVO Nº180 de 05 de Março de 2008*

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**SÚMULA: Termo de Convênio de nº 911/MDS/2005, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e combate a fome que tem por objetivo a execução do Projeto de Aquisição de Material de Consumo para APAE.**

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal da Lapa referenda o termo de convenio nº 911/MDS/2005, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, contrato este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 124/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

**Art. 2º** - O Convênio mencionado tem por objetivo a execução do Projeto Aquisição de Material de consumo para APAE.

**Parágrafo único** – Para atingir o objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

**Art. 3º** - O convênio, objeto deste Decreto Legislativo, terá inicio de sua vigência em 22 de dezembro de 2005 e seu encerramento em 25 de novembro de 2008, conforme documentos acostado à este decreto Legislativo.

**Art. 4º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 05 de março de 2008

*JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS*
*Presidente*

Juciel V. J. dos Santos

*JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS*
*1º Secretário*